

TC 025.312/2017-0

Natureza: Recurso de Reconsideração (tomada de Contas Especial)

Unidade Jurisdicionada: Entidades e Órgãos do Governo do Estado de São Paulo

Responsáveis: Amazon Books & Arts Eireli (04.361.294/0001-38); Antonio Carlos Belini Amorim (039.174.398-83); Felipe Vaz Amorim (692.735.101-91)

DESPACHO

Trata-se de Recurso de Reconsideração interposto por Felipe Vaz Amorim (peças 57-60), contra o Acórdão 10687/2018-TCU-2ª Câmara (Peça 36).

Conheço do recurso interposto, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 285 do Regimento Interno do TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.2 e 9.3.2 do Acórdão 10687/2018-TCU-2ª Câmara em relação ao recorrente, estendendo-se para os demais devedores solidários, conforme exame de admissibilidade realizado pela Unidade Técnica (peça 61)

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à Secex-TCE para dar ciência aos órgãos/entidades cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, seja o processo encaminhado à Serur para as providências a seu cargo.

Gabinete, maio de 2019.

Ministro JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Relator